

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### TERMO DE RESCISÃO CONTRATO nº. 0003/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Altair Carvalho Guedes**, inscrito no CPF sob o nº 341.019.262-49 e no RG nº 0212326791 SSP/BA, em consideração ao descumprimento das obrigações assumidas perante ao Contrato nº 0003/2017, vinculado aos termos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2017-I, que teve como objeto “a contratação de serviços de Assessoria para a Obtenção e ou manutenção da Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (CND); Consultoria e Assessoria Previdenciária para o correto cumprimento das obrigações estabelecidas na Legislação Previdenciária; Redução dos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE, com a utilização do crédito apurado através da compensação com débitos vencidos e/ou vincendos das contribuições sociais ao INSS se couber; Redução dos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE, através da devolução dos valores retidos do FPM com base em valores confessados em GFIP e duplicados nos sistemas informatizados da Previdência Social, com a utilização do crédito apurado através da compensação com débitos vencidos e/ou vincendos das contribuições sociais ao INSS; Revisões dos parcelamentos feitos pelo CONTRATANTE, para apontar erros cometidos pela autarquia, com a consequente redução da parcela retida do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, além da posterior devolução (restituição ou compensação, o que couber) dos valores recolhidos a maior pelo Ente Federativo, pelo prazo de 12 (doze) meses”, resolve **Rescindir Unilateralmente** o Contrato acima referenciado, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a Cláusula Sétima do Contrato de nº 0003/2017, ora rescindido.

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual foi realizada por ato unilateral da Administração Municipal, segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - A rescisão contratual em tela, teve como escopo o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, em especial, a Cláusula Primeira do Contrato nº 0003/2017, de 04 de janeiro de 2017, que trata do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica rescindido o Contrato em comento a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no §1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

**Parágrafo Único:** Ficam revogados todos os poderes outorgados em procurações assinadas anteriormente por este Ente Público.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Macaúbas, 11 de abril de 2017.

-----  
CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

**Testemunhas:**

.....  
NOME:

CPF:

.....  
NOME:

CPF: